



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI), tendo em vista a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca Teresina, nos autos da Ação Ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela nº 0011407-71.2014.8.18.0140, torna pública a **convocação do candidato *sub judice* Manoel Valente Figueiredo Neto**, inscrição nº 10000041, **para a entrevista pessoal e para a entrega de documentação relativa à análise de vida progressa**, referentes à quarta etapa do concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado do Piauí.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA PESSOAL

1.1 Convocação para a entrevista pessoal, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da entrevista pessoal, número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 LOCAL: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/nº, 3º andar, sala de Reuniões do TJPI – Centro Cívico – Cabral, Teresina/PI

1.1.1.1 DATA: 24 de novembro de 2015 – HORÁRIO: 10 horas (horário local)

10000041, Manoel Valente Figueiredo Neto.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA

2.1 O candidato deverá entregar, no dia **25 de novembro de 2015**, às **10 horas** (horário local), a documentação relativa à análise de vida progressa, no endereço citado no subitem 1.1.1 deste edital.

3 DA ENTREVISTA PESSOAL

3.1 A entrevista pessoal terá a finalidade de realizar uma pesquisa complementar sobre a personalidade do candidato.

3.2 A entrevista pessoal, de presença obrigatória e de caráter descritivo, será realizada pelo TJPI, no local, na data e nos horários estabelecidos no item **1** deste edital.

3.3 O candidato deverá comparecer à entrevista com **20 minutos** de antecedência, no local, na data e no horário informados no item **1** deste edital, com relação ao seu horário de entrevista.

3.4 Na entrevista, o candidato será avaliado por Banca Entrevistadora, composta de um Juiz de Direito e de um servidor/psicólogo do TJPI.

3.5 A entrevista será individual e terá a duração aproximada de **10 minutos**. Durante a entrevista, o candidato deverá responder às perguntas e aos questionamentos da Banca Entrevistadora.

3.6 Permanecerão na sala de entrevista o candidato, a Banca Entrevistadora, auxiliares da Comissão do Concurso e, facultativamente, o público, este último limitado ao número de três participantes.

3.7 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da entrevista após o horário fixado para o seu início, conforme o item **1** deste edital, salvo se o atraso for causado pela Comissão do Concurso.

3.8 Na data de realização da entrevista, o candidato deverá comparecer obrigatoriamente no local e no horário determinados neste edital, munido do documento de identidade **original**.

4 DA ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA

4.1 O candidato convocado para a análise de vida progressa deverá preencher eventuais formulários e entregar, pessoalmente, na data prevista no item **2** deste edital, os seguintes documentos, sem rasuras, borrões e totalmente legíveis, na forma abaixo especificada:

a) cópia, autenticada em cartório, de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais, ou certidão negativa da justiça eleitoral até a data de entrega da documentação;

b) cópias, autenticadas em cartório, ou originais de certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Militar, bem como de protestos de títulos dos últimos seis meses dos lugares em que haja residido nesse período;

c) cópia, autenticada em cartório, ou original da folha de antecedentes da Polícia Federal (do estado em que reside ou residiu), da Polícia Civil, estadual ou distrital federal, onde haja residido nos últimos 12 meses;

d) certidão, emitida pela unidade administrativa competente, do local de trabalho do candidato, que especifique suas atividades ou funções e que indique se nos últimos cinco anos o candidato respondeu ou responde a processo administrativo disciplinar, indicando, ainda, se sofreu sanções em razão de eventuais processos, especificando, em caso afirmativo, a sanção/penalidade atribuída.

4.2 Se o candidato tiver, no período estipulado para as certidões do subitem 4.1 deste edital, morado ou exercido atividades profissionais em mais de um local, deverá juntar uma certidão relativa a cada local em que morou (estado) e a cada local que trabalhou (repartição, empresa etc.).

4.3 O Candidato que não puder apresentar a certidão referida na alínea “d” do subitem 4.1 deste edital, por não ter exercido qualquer atividade profissional nos últimos cinco anos, deverá declarar essa situação, em declaração assinada e autenticada, que substituirá a certidão exigida naquela alínea.

4.4 Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem assim documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.5 Não será aceita entrega da documentação por procuração, haja vista a existência de questionário pessoal a ser preenchido pelo candidato quando da entrega da documentação de análise de vida pregressa.

4.6 Para a análise de vida pregressa, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 11.3 do Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, e neste edital.

4.7 Será eliminado o candidato que não entregar os documentos necessários à análise de vida pregressa, na forma, no prazo, horário e local para ele indicados neste edital.

4.8 A documentação entregue pelo candidato será avaliada para fins de análise de vida pregressa, não sendo devolvida para o candidato a qualquer tempo.

4.9 A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato, bem como a complementação da documentação apresentada na ocasião prevista neste edital.

4.10 Poderá a Comissão do Concurso, no prazo de até 10 anteriores ao resultado final do concurso, fundamentar a recusa do candidato, dando a este ciência, pessoal e reservadamente, a respeito dessa recusa, tendo o candidato três dias, após cientificado para interpor recurso junto à Comissão do Concurso. Eventual comunicação a que se refere esse subitem será dirigida ao endereço fornecido pelo candidato na fase que cuida este edital, por AR, ou ao endereço eletrônico também indicado pelo candidato na mesma ocasião.

4.11 Todos os prazos de validade referentes aos documentos solicitados neste Item têm como marco a data de publicação deste edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista pessoal ou para análise de vida pregressa. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à entrevista pessoal ou à análise de vida pregressa no local, nas datas e nos horários previstos para a sua realização neste edital.

5.2 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da entrevista, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

5.3 Em hipótese alguma, outros candidatos poderão assistir à entrevista do candidato.

5.4 Na hipótese de prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, a Comissão do Concurso reserva-se o direito de impedir o acesso ou a permanência do público assistente.

5.5 O público assistente, antes do ingresso nas salas de entrevistas, deverá assinar lista de presença, dando ciência das regras aqui prescritas, bem como deixar uma cópia do documento pessoal de identidade que será conferida com o original.

5.6 No dia de realização da entrevista, não será permitido **ao candidato e ao público assistente** entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *Walkman*®, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato ou o público leve alguma arma e(ou) algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pela Coordenação e somente entregues por ocasião de sua saída definitiva do local.

5.7 Para assistir à entrevista, o público interessado deverá, necessariamente, apresentar documento de identidade original. Poderão ser utilizados, nessa ocasião, detectores de metais para aferir se algum candidato ou alguém do público porta quaisquer dos objetos listados no subitem 5.6 deste edital.

5.8 Ao público interessado em assistir à entrevista deverá chegar ao local da entrevista com antecedência mínima de 20 minutos do horário de início, não sendo permitido o ingresso durante a entrevista do candidato.

5.9 Quando no interior da sala de entrevista, ao público assistente não será permitido qualquer tipo de comunicação com o candidato, com a Banca Entrevistadora e com auxiliares da Comissão do Concurso, ou manifestação de apreço ou desapeço, por fatos ocorrentes durante a entrevista.

5.10 A Comissão do Concurso e seus auxiliares não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização da entrevista, nem por danos neles causados;

5.11 Para a entrevista pessoal, o candidato deverá observar, ainda, todas as instruções contidas no subitem 8.12 do Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, e neste edital.

5.12 A divulgação do comparecimento do candidato à entrevista pessoal e o resultado provisório da análise de vida Progressa serão publicados no *Diário da Justiça Eletrônico* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pi_13_notarios, em data oportuna.

5.13 Em edital a ser publicado, constarão as regras de aplicação do subitem 11.4.1 do Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, que trata dos recursos à análise da vida progressa.

5.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do concurso.

Teresina/PI, 10 de novembro de 2015.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí